



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 897 - 29 de novembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSUNI	05
REITORIA	24
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	31
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	53
SUGEPE	80
SECRETARIA GERAL	100



CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 199, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece as normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 22.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ que o Artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, submete o servidor nomeado à avaliação em estágio probatório, pelo período de 24 meses de efetivo exercício no cargo;
- ✓ que o Artigo 6º da Emenda Constitucional no 19 de 04 de junho de 1998, altera de 24 para 36 meses o período em estágio probatório;
- ✓ o Capítulo VI da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores do plano de carreiras e cargos de magistério federal;
- e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 2º A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório será realizada, periodicamente, contados a partir da data do efetivo exercício do servidor, sendo:

- I - 1ª avaliação → 12º mês;
- II - 2ª avaliação → 24º mês;
- III - avaliação final → 30º mês.

Art. 3º A Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) desencadeará as avaliações, observados os prazos estabelecidos no Art. 2º.

Parágrafo único. O fluxo relativo ao processo de avaliação será definido por portaria da reitoria, baseada no mapeamento do processo de estágio probatório dos servidores docentes.

Art. 4º As avaliações de desempenho de servidor em estágio probatório serão efetuadas por meio de instrumento específico (Anexo I) e Relatório Anual de Atividade Docente (RAAD), descrito na Resolução ConsUni nº 183, observando os fatores estabelecidos no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do Art. 24 Lei nº 12.772/2012.

Parágrafo único. Como critério adicional para aprovação do Estágio Probatório, o candidato nomeado e empossado, que tenha prestado qualquer uma das fases do concurso em língua inglesa, deverá apresentar comprovação de nível de competência linguística em língua portuguesa equivalente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º As 1ª e 2ª avaliações de desempenho do pessoal docente serão realizadas por comissão própria designada pelo respectivo Conselho de Centro para esse fim composta por três docentes do quadro efetivo, ocupantes de cargo/classe igual ou superior a do avaliado.

Parágrafo único. As avaliações a que referem o *caput* deste artigo devem ser apreciadas pelo respectivo Conselho de Centro.

Art. 6º A avaliação final de desempenho do docente, iniciada no 30º (trigésimo) mês, será realizada por comissão designada para esse fim, com apreciação do respectivo Conselho de Centro e posterior apreciação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), deverá ser homologada pelo Reitor.

Parágrafo único. A comissão designada para esse fim será instituída pelo respectivo Conselho de Centro e composta de três docentes do quadro efetivo, ocupantes de cargo/classe igual ou superior a do avaliado.

Art. 7º De acordo com o Art. 20, parágrafo 2º, da Lei 8.112/1990, “O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do Art. 29”.

Art. 8º De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a estabilidade será adquirida no 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício.

Art. 9º O servidor que discordar do resultado da avaliação final poderá encaminhar recurso ao Reitor, observado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Art. 108 da Lei 8.112/1990 a partir da data de publicação do resultado no Boletim de Serviços da UFABC, que submeterá à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) conforme regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, para a Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe).

Art. 10º Independente da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, as faltas graves passíveis de demissão serão apuradas nos termos do Art. 132 da Lei nº 8112/1990, sendo para elas adotados os procedimentos previstos em lei.

Art. 11º De acordo com o Art. 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.112/1990, “O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de Direção, Chefia ou Assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes”.

Art. 12 º De acordo com o Art. 20, parágrafo 4º, da Lei 8.112/1990, “Ao servidor em estágio probatório, somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Art. 81, incisos I a IV e Art. 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal”.

Art. 13 º De acordo com o Art. 20, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112/1990, “O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos Art. 83, 84, parágrafo 1º, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento”.

Art. 14 º Os casos omissos ou não previstos nestes procedimentos serão analisados pela CPPD.

Art. 15º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 22.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente

ANEXO I – FORMULÁRIO

RELATÓRIO PERIÓDICO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: CENTRO XXXX/UFABC

Nome do Servidor:		
Cargo:		SIAPE:
Lotação:	Efetivo Exercício:	Término do Estágio Probatório:
Período avaliado:		

FATORES:

I – ASSIDUIDADE:

II – DISCIPLINA:

III – CAPACIDADE/INICIATIVA:

IV – PRODUTIVIDADE:

V – RESPONSABILIDADE:

VI – QUANDO APLICÁVEL, COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA EM LÍNGUA PORTUGUESA EQUIVALENTE AO NÍVEL B1 DO QUADRO EUROPEU COMUM DE REFERÊNCIA PARA AS LÍNGUAS, EMITIDA POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC:

VII – CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ÉTICA PROFISSIONAL:

VIII – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE RECEPÇÃO DE DOCENTES:

VIII – AVALIAÇÃO PELOS DISCENTES:

Em função da avaliação de desempenho efetuada, o servidor deverá:

SER EXONERADO (encaminhar relatório dos motivos).

CONTINUAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PARTICIPAR DE TREINAMENTO (relatar):

SER APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

SUGESTÕES:

OBSERVAÇÕES:

Em / /

DIRETOR DE CENTRO

Carimbo e assinatura

Comissão de avaliação:

Prof. Dr.
Presidente

Prof. Dr.
Membro

Prof. Dr.
Membro

Ciente:

Prof. Dr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 200, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta as normas gerais para a elaboração de lista tríplice para reitor e o processo de nomeação do vice-reitor, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 124.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ O Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, da Presidência da República, que “regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995”;
- ✓ O Art. 30 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, aprovado pela Resolução ConsUni nº 62, de 4 de maio de 2011;
- ✓ A Portaria MEC nº 1.048, de 14 de outubro de 1996;
- ✓ A Nota Técnica nº 400/2018-CGLNES/GAB/SESU/SESU;
- ✓ A Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU; e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração de lista tríplice para indicação de reitor e o processo de nomeação do vice-reitor estão regulamentados nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 124, de 8 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente

ANEXO

1. Da Comissão Eleitoral

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela organização e instrução do processo, será composta por 3 (três) docentes, sendo um de cada Centro; um discente da graduação; um da pós-graduação e dois técnicos administrativos; todos indicados pelos representantes de suas respectivas categorias no ConsUni.

1.1.1. Os membros da Comissão Eleitoral não podem ser integrantes do Colégio Eleitoral.

1.1.2. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

1.2. A Comissão Eleitoral será nomeada por portaria da Reitoria e seu presidente será escolhido pelos membros da própria Comissão.

1.3. À Comissão Eleitoral compete regular o recebimento, proceder a análise e homologar ou indeferir as inscrições dos candidatos, conduzir o processo eleitoral e remeter a lista tríplice contendo os nomes dos candidatos a reitor ao Ministério da Educação.

2. Do Colégio Eleitoral

O Colégio Eleitoral, órgão responsável pela organização das listas tríplices, será composto pelos membros do ConsUni e presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral, que não terá direito a voto.

3. Da Consulta à Comunidade

Não será realizada consulta formal à comunidade universitária.

4. Das Pesquisas de opinião.

4.1. A pesquisa de opinião, de caráter informal e não vinculante, será organizada nos termos da Resolução ConsUni Nº 181.

4.2. A inscrição para participação em pesquisa de opinião será feita em chapas, contendo indicações para eventuais interessados nos cargos de reitor e de vice-reitor.

4.3. No ato da inscrição, as chapas deverão entregar documento contendo a plataforma de gestão, preservando-se o período mínimo de um mês para sua divulgação, entre o período de inscrição e a realização da pesquisa de opinião, e garantindo-se que a divulgação não prejudique as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade.

5. Do calendário eleitoral e das suas fases

5.1. O calendário do processo eleitoral será definido pela Comissão Eleitoral, publicado por meio de Portaria da Reitoria.

5.2. O processo eleitoral para indicação de nomes para concorrer ao cargo de reitor compreenderá as seguintes fases, nesta ordem:

(i) inscrição das candidaturas uninominais e dos respectivos programas de gestão para o processo eleitoral;

(ii) avaliação das inscrições, divulgação das homologações e apreciação de recursos;

(iii) realização da sessão do Colégio Eleitoral para elaboração da lista tríplice.

6. Da elegibilidade e da candidatura

6.1. São elegíveis todos os docentes efetivos da UFABC, portadores do título de doutor.

6.2. As candidaturas serão uninominais ao cargo de reitor.

6.2.1. Caberá ao reitor a nomeação do vice-reitor, nos termos da legislação vigente.

7. Dos impedimentos

7.1. Em impedimento do exercício do mandato do reitor, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o vice-reitor assumirá o exercício do cargo até a posse do novo reitor eleito, devendo organizar novo processo eleitoral para elaboração de lista tríplice no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.2. As eleições de que trata o item 7.1. dar-se-ão conforme descrito no item 6.2., podendo o reitor em exercício candidatar-se.

7.3. Em impedimento de exercício do mandato do vice-reitor nomeado, por qualquer motivo e a qualquer tempo, competirá ao reitor a nomeação do novo vice-reitor, submetendo-a a aprovação do Conselho Universitário.

7.3.1. O mandato do vice-reitor nomeado nos termos do item 7.5. vigorará, apenas, enquanto vigorar o mandato do reitor eleito.

8. Das inscrições

8.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria-Geral da UFABC, no período e horário indicados em Portaria da Reitoria, em conformidade com calendário definido pela Comissão Eleitoral.

8.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar, em formulário próprio de inscrição, fornecido pela Secretaria-Geral e aprovado pela Comissão Eleitoral, entre outras informações, o nome e o número SIAPE, sua classe funcional, o Centro no qual estão lotados e o aceite em termo de adesão aos atuais Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFABC.

8.2.1. No ato da inscrição os candidatos poderão entregar à Comissão Eleitoral documento contendo a apresentação de sua candidatura.

8.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

8.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na página da UFABC a lista das candidaturas que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

8.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria-Geral, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação da lista de inscrições deferidas.

9. Da sessão do Colégio Eleitoral

9.1. A Mesa Diretora da sessão do Colégio Eleitoral será composta por integrantes da Comissão Eleitoral, que não terão direito a voto.

9.2. A sessão do Colégio Eleitoral será instalada mediante a presença da maioria absoluta de seus membros e a verificação de que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos votantes presentes à sessão sejam docentes.

9.3. Não havendo quórum ou, caso a participação docente mínima exigida não seja observada, nova sessão deverá ser convocada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. Se o número de candidatos for inferior a 3 (três), serão incluídas, em número suficiente para completar a lista tríplice, candidaturas de docentes com maior tempo de magistério superior no serviço público federal e em efetivo exercício na UFABC há, ao menos, 5 (cinco) anos.

9.4.1. Caso haja empate no critério disposto no item 9.4, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

9.5. A sessão do Colégio Eleitoral terá início com a apresentação dos nomes dos candidatos pelo presidente da sessão.

9.6. Em seguida, dar-se-á início à votação, que ocorrerá em escrutínio único e aberto.

9.7. Cada eleitor deverá votar em apenas um dos candidatos inscritos ou abster-se da votação.

9.8. No caso de empate para configuração das colocações, será realizada uma segunda votação somente para definição da ordem dos integrantes na lista tríplice que tiverem empatado em votos.

9.9. É vetada qualquer forma de propaganda eleitoral durante a sessão do Colégio Eleitoral, assim como em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta Resolução.

10. Do envio da lista tríplice de candidatos a reitor ao Ministério da Educação

10.1. Concluída a votação e respectiva apuração, o Colégio Eleitoral, com o auxílio da Comissão Eleitoral, elaborará a lista tríplice dos candidatos a reitor que obtiveram a maior votação e a encaminhará ao Ministério da Educação, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, acompanhada da documentação pertinente, conforme orientação vigente do Ministério da Educação.

10.1.1. O reitor escolhido nomeará seu vice-reitor tão logo tome posse no cargo de reitor.

11. Disposições finais

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 201, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece normas para o programa Pesquisador Colaborador da Fundação Universidade Federal do ABC (PC/UFABC), revoga e substitui as Resoluções ConsUni nº 153 e 154.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, inciso II, do Estatuto da UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atuação de pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO a importância de fomentar a pesquisa científica e tecnológica na universidade, viabilizando a contribuição de colaboradores externos, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, discentes em intercâmbio, pesquisadores visitantes e outros;
- ✓ CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- ✓ CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em especial o Art. 2º, que conceitua agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- ✓ CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- ✓ CONSIDERANDO o Código de Ética da UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO as Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e nº 13.297, de 16 de junho de 2016, que dispõem sobre serviço voluntário; e
- ✓ CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o programa Pesquisador Colaborador da Fundação Universidade Federal do ABC (PC/UFABC).

Parágrafo único. Define-se como Pesquisador Colaborador indivíduo que atue em alguma etapa de pesquisa científica, realizada na UFABC ou coordenada por seus pesquisadores, e que não tenha vínculo empregatício com essa universidade.

Art. 2º O programa Pesquisador Colaborador deve ser o único processo institucional que permite que pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFABC desenvolvam pesquisas nas dependências dessa universidade.

Art. 3º O cadastro ao programa Pesquisador Colaborador não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista e previdenciária ou funcional entre a UFABC e o pesquisador, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores, bem como a contagem de tempo no programa para composição de tempo de trabalho no serviço público.

Parágrafo único. Para fins de apuração de desvio ético, o pesquisador colaborador se sujeita ao Código de Ética da UFABC, respondendo por suas condutas.

DO PROGRAMA

Art. 4º Poderão cadastrar-se ao programa Pesquisador Colaborador da UFABC, os pesquisadores, brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros em situação regular no país.

Parágrafo único. É possível o cadastro de pesquisadores com idade inferior a 18 (dezoito) anos por ocasião da formalização de seu pedido de cadastro, desde que acompanhado de autorização de responsável.

Art. 5º As atividades do pesquisador colaborador na UFABC deverão ser supervisionadas por docente que se enquadre em um dos critérios abaixo, e que se responsabilizará solidariamente ao pesquisador por seus atos e atividades no âmbito da UFABC:

I – docente em regime de dedicação exclusiva desta Universidade, lotado no Centro onde o projeto será desenvolvido;

II – professores aposentados pela UFABC, credenciados a um programa de Pós-Graduação da UFABC;

III – professor visitante com vínculo empregatício com a UFABC, desde que o período do cadastro esteja dentro da vigência do contrato do professor.

Parágrafo único. É possível a substituição do supervisor, desde que haja concordância de todas as partes envolvidas na submissão e aprovação da solicitação inicial, além do novo supervisor.

Art. 6º Os pesquisadores colaboradores serão enquadrados em uma das seguintes categorias:

I – Pesquisador contemplado com bolsa de agência de fomento ou de empresa, doravante denominado “pesquisador colaborador bolsista”;

II – Pesquisador sem bolsa, doravante denominado “pesquisador colaborador voluntário”.

DO CADASTRO

Art. 7º O cadastro do pesquisador no programa Pesquisador Colaborador da UFABC deve ser solicitado pelo seu supervisor.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa comunicará o Centro ao qual o supervisor está vinculado e, quando for o caso, o Programa de Pós-Graduação ligado à solicitação, quando um novo cadastro ou alteração de cadastro for solicitado.

Art. 8º Quando o projeto de pesquisa a ser desenvolvido envolver uso de infraestrutura laboratorial, é necessário ter a anuência do coordenador do laboratório em questão.

Art. 9º O pedido de cadastro para um pesquisador ao programa Pesquisador Colaborador da UFABC deverá ser instruído com a documentação discriminada abaixo:

I – formulário de cadastro do pesquisador colaborador, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, contendo anuência do coordenador de laboratório em questão;

II – comprovante de cadastro no SIGAA, do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

III – comprovante de cadastro no SIGAA como usuário em laboratório de pesquisa da UFABC, quando o projeto envolver uso de infraestrutura laboratorial;

IV – para pesquisadores com doutorado, cópia do diploma de doutorado ou de certificado de que faz jus ao título de doutor, reconhecido ou de validade nacional;

V – cópia do termo de outorga da bolsa, ou documento equivalente, quando se tratar de pesquisador colaborador bolsista;

VI – termo de ciência ética, pelo qual o pesquisador reitera estar condicionado ao regimento do Código de Ética e às sanções decorrentes dele.

Art. 10. A documentação descrita no artigo 9º deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, que providenciará o cadastramento do pesquisador junto às demais esferas da UFABC.

Art. 11 A solicitação de cadastro de pesquisador colaborador bolsista ao programa deverá ser realizada até o mês de início da bolsa.

DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CADASTRO

Art. 12 A duração do vínculo do pesquisador colaborador bolsista no programa Pesquisador Colaborador da UFABC será a mesma da vigência da bolsa.

§ 1º A renovação no programa não é automática em relação à renovação da bolsa. A renovação no programa deverá ser solicitada mediante a apresentação do termo de

renovação da bolsa ou documento equivalente, sendo o vínculo ao programa renovado pelo mesmo período.

§ 2º O documento comprobatório da renovação deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, juntamente com o formulário de renovação, devidamente assinado pelo supervisor do pesquisador e anuência coordenador do laboratório em questão.

Art. 13 A duração do vínculo do pesquisador colaborador voluntário no programa Pesquisador Colaborador da UFABC será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado pelo tempo necessário para a conclusão do projeto em questão.

Parágrafo único. A renovação no programa não é automática e poderá ser solicitada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, mediante formalização a ser realizada pelo supervisor, com a entrega de formulário de renovação, contendo ciência do Centro ou Programa de Pós-Graduação e o “de acordo” do coordenador do laboratório ao qual a pesquisa está vinculada, além de documentação comprobatória da condição do pesquisador para desenvolver suas atividades de pesquisa na UFABC.

DO ENCERRAMENTO DO CADASTRO

Art. 14 O encerramento do cadastro do pesquisador colaborador no programa Pesquisador Colaborador da UFABC ocorrerá nas seguintes situações:

I – por finalização do tempo de vigência da bolsa sem que tenha havido renovação;

II – por conclusão do projeto de pesquisa inicial proposto antes do término da vigência.

Art. 15 Ao final da pesquisa, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa o relatório científico final aprovado.

§ 1º Para pesquisador colaborador bolsista, a aprovação do relatório científico final deve ser comprovada por parecer do órgão de fomento ou programa de Pós-Graduação que concedeu a bolsa, com ciência do coordenador do laboratório onde a pesquisa foi realizada.

§ 2º Para pesquisador colaborador voluntário, a aprovação do relatório científico final deve ser comprovada por parecer do supervisor, com ciência do coordenador do laboratório onde a pesquisa foi realizada.

Art. 16 A Pró-Reitoria de Pesquisa emitirá uma declaração de participação no programa ao pesquisador colaborador e ao supervisor, mediante a comprovação de aprovação dos documentos mencionados no Art. 15.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR COLABORADOR

Art. 17 Exclusivamente para os casos de pesquisadores colaboradores com título de doutorado, em conformidade com a legislação vigente e com anuência do supervisor, o pesquisador poderá:

I – orientar alunos nos programas de Iniciação Científica, a critério do CPIC;

II – ministrar disciplinas na Graduação, a critério da Pró-Reitoria de Graduação e do respectivo Colegiado (ou coordenação) de Curso;

III – atuar na Pós-Graduação, a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do respectivo Colegiado (ou da coordenação) de Curso;

IV – atuar em ações de extensão, mediante aprovação de seu supervisor.

§ 1º Para ministrar disciplinas, conforme previsto no inciso II, o pesquisador colaborador deverá assinar termo de adesão a serviço voluntário, conforme Leis nº 9.608/1998 e n.º 13.297/2016, que dispõem sobre serviço voluntário.

§ 2º A cada disciplina ministrada pelo pesquisador, será vinculado, pelo Conselho do Centro, um docente da UFABC habilitado a ministrar essa disciplina.

§ 3º A responsabilidade final pela condução da disciplina é do docente a ela vinculado, que deverá: (i) orientar o pesquisador colaborador em relação ao conteúdo da disciplina, de forma a garantir sua adequação ao projeto pedagógico do curso e ao projeto pedagógico institucional; (ii) acompanhar e supervisionar os processos de avaliações, atribuição de conceitos e atendimentos extra sala.

§ 4º A responsabilidade pelo lançamento de conceitos no SIGAA é do docente vinculado à disciplina, que também deve ministrá-la durante as ausências e impedimentos do pesquisador colaborador.

§ 5º Ao docente vinculado à disciplina serão atribuídos 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos da disciplina ministrada pelo pesquisador colaborador.

§ 6º Por solicitação do pesquisador colaborador, a Pró-Reitoria de Graduação emitirá declaração confirmando as atividades de ensino realizadas.

Art. 18 O pesquisador colaborador terá acesso a todas as dependências da UFABC, observando as mesmas regras impostas ao seu quadro de docentes.

Art. 19 A UFABC, em suas esferas de competência e no limite de suas possibilidades, permitirá ao pesquisador colaborador o uso de seu endereço institucional, endereço eletrônico e de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em projeto aprovado.

Parágrafo único. Ao pesquisador colaborador caberá o uso adequado das facilidades, bens e serviços oferecidos pela UFABC e o zelo pelo patrimônio público, bem como atuar de acordo com o Código de Ética da UFABC e com a Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 20 O pesquisador colaborador deverá submeter-se-á às mesmas regras relativas à propriedade intelectual aplicadas aos demais docentes da UFABC, além daquelas dispostas no termo de outorga das respectivas agências de fomento, quando aplicável.

Art. 21 A produção científica ou técnica resultante das atividades do pesquisador colaborador deverá mencionar a filiação institucional à UFABC, conforme recomendações da Pró-Reitoria de Pesquisa, bem como agradecimento, em caso de utilização de infraestrutura multiusuário da UFABC.

Art. 22 No encerramento do cadastro, seja por desligamento ou conclusão da pesquisa, o pesquisador colaborador deverá apresentar documento comprobatório de quitação com o Sistema de Bibliotecas da UFABC, e devolver o crachá à Pró-Reitoria de Pesquisa.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR

Art. 23 Cabe ao supervisor orientar e instruir o pesquisador colaborador quanto às regras e procedimentos internos da universidade, ressaltando-se a orientação quanto aos termos da Lei n.º 8.112/19 e quanto ao Código de Ética da UFABC.

Art. 24 O supervisor responsabilizar-se-á solidariamente ao pesquisador colaborador por seus atos e atividades relacionadas ao projeto de pesquisa e plano de atividades desenvolvidas enquanto Pesquisador Colaborador.

DO DESLIGAMENTO DO PESQUISADOR COLABORADOR

Art. 25 O desligamento do programa Pesquisador Colaborador da UFABC poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do pesquisador colaborador;

II – por solicitação do supervisor do pesquisador colaborador;

III – por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, nos casos em que a pesquisa desenvolvida: (i) representar ameaça a qualquer indivíduo, imagem ou estrutura da instituição; (ii) não atender aos preceitos estabelecidos no Código de Ética da UFABC.

Art. 26 A solicitação de desligamento deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa pelo supervisor do pesquisador, contendo a devida justificativa e ciência do coordenador do laboratório em questão.

§ 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa dará prosseguimento aos trâmites para desligamento do pesquisador colaborador e comunicará as partes envolvidas no processo.

§ 2º Mediante solicitação do Pesquisador Colaborador e com anuência do supervisor, a Pró-Reitoria de Pesquisa emitirá declaração de participação referente ao período realizado, desde que não haja pendência ou prejuízo científico ou orçamentário à UFABC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 Ao pesquisador colaborador é vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às atividades inerentes às funções do executor ou executor substituto de convênios e termos congêneres firmados pela UFABC, bem como projetos de auxílio à pesquisa, submetidos às agências de fomento.

Art. 28 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que ouvirá as Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e Comissões de Pesquisa dos Centros, quando necessário.

Art. 29 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa dispor, em regulamento específico para este fim, o fluxo do processo referente à esta Resolução.

Art. 30 Esta Resolução revoga e substitui as Resoluções ConsUni nº 153 e 154.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

RECOMENDAÇÃO CONSUNI Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2019, realizada no dia 19 de novembro,

RECOMENDA:

à Reitoria que acate as constatações do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de proposta que tratará da política de atendimento a mães e pais na UFABC, presentes no “Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
presidente



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 453, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria da PROAD Nº 97 de 12 de abril de 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Instrução Normativa SGP/ME Nº 207/2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da PROAD Nº 97 de 12 de abril de 2011, publicada no Boletim de Serviço Nº 160, página 15, de 20 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 454, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o calendário eleitoral para a realização das eleições para representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC e vacância docente do CCONH no Conselho Universitário da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.1 do anexo à Resolução ConsUni nº 156 de 31 de agosto de 2015, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para a realização das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, conforme segue:

Data	Evento
De 09 a 13/12/2019	Período de inscrições dos candidatos
16/12/2019	Prorrogação das inscrições para as categorias cujo número de chapas candidatas seja menor que o número de vagas disponíveis
17/12/2019	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos
19/12/2019 até às 17h	Análise de recursos, homologação e divulgação da relação de candidatos inscritos no site da UFABC
A partir das 17h de 19/12/2019 até às 23h59 de 02/03/2020	Campanha eleitoral e debates
03 e 04/03/2020	Eleições
05/03/2020	Apuração e divulgação dos resultados no site da UFABC
06/03/2020	Prazo para interposição de recursos
09/03/2020	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

§ 1º A realização de debate(s), que deverá(ão) acontecer dentro das dependências da UFABC, será de livre escolha dos candidatos, a quem caberá sua organização e o fornecimentos das seguintes informações à Comissão Eleitoral:

- a) local;
- b) horário; e
- c) documento que conste a anuência de todos os candidatos que fizeram essa opção no formulário de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela transmissão dos contatos dos candidatos que optarem por participar do(s) debate(s) e também por sua divulgação oficial, desde que atendidos os dispostos no parágrafo 1º e suas alíneas, e terá 48hs (quarenta e oito horas) a partir do fornecimento das informações para realização da divulgação.

§ 3º As inscrições para as eleições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pela Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral, em link que constará no site da UFABC e será divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º As eleições ocorrerão para o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 4 (quatro) chapas representantes discentes de graduação no ConsUni;
- b) 4 (quatro) chapas representantes discentes de graduação no ConsEPE;
- c) 2 (dois) chapas representantes discentes de pós-graduação no ConsUni;
- d) 2 (dois) chapas representantes discentes de pós-graduação no ConsEPE;
- e) 1 (um) chapa representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) no ConsUni.

§ 1º o mandato dos representantes dispostos nas alíneas “a” a “d” é de 1 (um) ano.

§ 2º o mandato dos representantes dispostos na alínea “e” será correspondente ao tempo restante para o término do mandato dos demais representantes junto ao ConsUni, de modo que seja mantida a uniformidade de mandatos com as demais chapas docentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 452, de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 896, de 26 de novembro de 2019, páginas 17 e 18, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) da UFABC, revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 195, de 2017, **onde se lê:** “e as deliberações ocorridas na continuação da V sessão ordinária de 2019, realizada em 19 de novembro de 2019”, **leia-se:** “e as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do ConsUni, realizada em 19 de novembro de 2019”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa a servidora Sílvia Honda Takara para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 052/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sílvia Honda Takara (SIAPE nº 1994696) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 052/2019, processo nº 23006.001441/2018-10, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa WEST LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, tendo como substituto o servidor Fernando A. Oliveira Ribeiro (SIAPE nº 1887027).

Art. 2º - Designar o servidor Lucas Nunes Evangelista (SIAPE nº 1045493) para responder como Fiscal Administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 034/2019

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Comissão Disciplinar, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 173, de 25 de fevereiro de 2019.

1. DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO

1.1. De acordo com o Art. 81 do Regimento Geral da UFABC, a Comissão Disciplinar Discente da Graduação tem por finalidade apurar transgressões atribuídas aos discentes da Graduação.

1.2. A Comissão Disciplinar Discente da Graduação será composta, por, no mínimo, três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos, em proporção paritária, entre docentes, técnicos administrativos e discentes.

1.3. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de um ano, permitida uma única recondução.

1.4. Os membros da Comissão não recebem remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;

- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação, durante período estabelecido no calendário anexo.

4.2. Pelo menos um dos discentes componentes da chapa deverá ter disponibilidade noturna para colheita de depoimento em casos excepcionais, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC em seu Art. 27, § 2º.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos titulares sem suplentes.

4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas e serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

6.2. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *on-line*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo.

7.2. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicados no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e interesse coletivo, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução ConsEPE nº43;
- c) caso ainda persista o empate, considerar-se-á o maior coeficiente de progressão do titular no(s) curso(s) em que esteja matriculado.

7.4. Serão considerados eleitos o discente titular e suplente que componham a chapa mais votada.

7.5. Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada automaticamente eleita, ficando dispensada a realização das eleições.

7.6. A chapa eleita cumprirá mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, conforme prevê o Regimento Interno das Comissões Disciplinárias Discentes da UFABC em seu Art. 2º, § 2º.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A, na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo, ou ainda, serem enviados através do e-mail: eleicoes.ufabc@gmail.com.

8.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos, e do resultado das eleições.

8.4. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

ADRIANA SIQUEIRA DA LUZ
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DA GRADUAÇÃO

Data	Atividade
06/12/2019	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h00
12/02/2020	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
13/02/2020	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br - a partir das 15h00
14/02/2020	Prazo para interposição de Recursos
18/02/2020	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
19/02/2020	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
03/03/2020	Fim da campanha eleitoral - às 16h00
04/03/2020	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
05/03/2020	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 14h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A – piso térreo) e Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
06/03/2020	Prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
10/03/2020	Resultado dos pedidos de impugnação
11/03/2020	Publicação do resultado final das eleições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 035/2019

Estabelece normas para a seleção de alunos de graduação e formação de cadastro reserva visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 020/2019.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de alunos de graduação e formação de cadastro de reserva visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 020/2019.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade nos projetos será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação da UFABC.

1.2. Os alunos de graduação contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 (doze) horas semanais.

1.3. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.4. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.4.1. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.5. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I.

2.2. As informações sobre os projetos estarão disponíveis para consulta no site, através de link no anexo.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer em até 2 (dois) projetos, indicando sua 1ª opção e 2ª opção. Caso indique o mesmo projeto nas duas opções, será considerada apenas a seleção para a 1ª opção.

3.1.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **15 horas do dia 29 de novembro de 2019** até às **15 horas do dia 03 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
29/11/19	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
29/11/19 a 03/02/20	Inscrições	Candidatos
03 a 05/02/20	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
06/02/20	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
07/02/20	Interposição de Recursos	Candidatos
10 a 12/02/20	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
13/02/20	Resultado	DPAG/PROGRAD
A partir de 14/02/20	Assinatura de Outorga*	Candidatos

*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

4.2. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

6.1. São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;

- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador do projeto e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

8.1. A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, sob avaliação do coordenador do projeto.

8.2. O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto que coordena;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;
- f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

11.5. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UFABC.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PROJETO	Vagas		
	Q1	Q2	Q3
<u>++C&TpM: Mais ciência e Tecnologia para e por mulheres</u>	3	3	3
<u>A Práxis Docente como Eixo Condutor na Criação de um Espaço colaborativo para o Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas</u>	2	2	2
<u>Apoio ao Ensino de Disciplinas do BC&T ligadas à área de Computação</u>	4	4	4
<u>Apoio ao Ensino de Técnicas de Programação de Computadores</u>	2	2	2
<u>Auxílio à Integralização do Eixo Quantitativo do BCE</u>	1	1	1
<u>Banco de Questões como Suporte a um Banco de Dados de Competências</u>	1	0	0
<u>Climatologia e Variabilidade Climática - Estudos na escala municipal, regional e global</u>	1	1	1
<u>Cuidar: Orientação e Aconselhamento de Discentes no Âmbito do Projeto Pedagógico da UFABC</u>	2	2	2
<u>Diálogos da Coordenação: a Revolução da Engenharia de Gestão</u>	1	1	1
<u>Disciplina Bioética</u>	1	0	0
<u>Disciplina Introdução à Inferência Estatística</u>	1	0	0
<u>Disciplina Neuroanatomia</u>	1	0	1
<u>Disciplina Neurociência da Cognição Musical</u>	0	1	0
<u>Disciplina Neuroetologia</u>	0	0	1
<u>Disciplina Neuropsicofarmacologia</u>	0	1	0
<u>Disciplina Psicologia Cognitiva</u>	0	0	1
<u>Disciplina Psicologia Experimental</u>	0	1	0
<u>Disciplinas Inclusivas: Desenvolvimento Humano, Educação Especial e Ensino de Língua Brasileira de Sinais</u>	0	3	3
<u>Ensino de comunicações - uma abordagem integrada</u>	2	2	2
<u>Estratégias de Ensino e Aprendizagem para a Consolidação do Conhecimento no Estudo e Aplicação de Materiais</u>	6	6	6

<u>Ferramentas de Otimização para Auxiliar nas Aplicações de Planejamento Energético (ENERG.IA) da Geração a Comercialização de Energia Elétrica</u>	2	2	2
<u>Física Moderna para Estudantes de Licenciatura</u>	1	0	0
<u>Fomento à Integralização do Bacharelado em Ciências Econômicas</u>	1	1	1
<u>Fortalece BRI 2020</u>	1	1	1
<u>Maratona de Programação</u>	2	2	2
<u>Melhoria Continuada das Estratégias Didáticas para o Ensino de Biologia Celular</u>	1	0	0
<u>Met@ Aprendiz@gem: Recursos e Estratégias de ensino e aprendizagem para apoiar a construção do pensamento lógico</u>	6	6	6
<u>Métodos Experimentais em Engenharia - a Interdisciplinaridade na prática da Engenharia</u>	3	3	3
<u>Monitoramento Hidrológico e Construção de Base de Dados para Auxílio em Estudos de Bacias Hidrológicas Urbanas</u>	1	1	1
<u>Monitoria e Ambiente Virtual das Disciplinas de Matemática dos BIs e LIs</u>	10	10	10
<u>Monitoria para a Disciplina NHT4050-15 – Química Analítica Clássica I</u>	1	0	1
<u>Monitoria para a Disciplina NHT4050-15 – Química Analítica Clássica II</u>	1	0	0
<u>Monitoria para a Disciplina “Química Inorgânica de Materiais”: Atividades, Plantões de Dúvida e Acompanhamento de Atividades</u>	1	1	0
<u>Monitoria para a Disciplina BCL0307-15 – Transformações Químicas</u>	6	2	0
<u>Monitoria Pedagógica para a Disciplina Evolução e Diversificação da Vida na Terra – EDVT</u>	0	3	3
<u>Monitoria Pedagógica para as Disciplinas da Área de Botânica da UFABC</u>	1	1	1
<u>Monitoria Presencial e a Distância para Cursos de Estrutura da Matéria, Física Quântica e Interações Atômicas e Moleculares</u>	10	10	10
<u>Monitoria Presencial e a Distância para Cursos de Fenômenos Mecânicos, Térmicos e Eletromagnéticos</u>	10	10	10
<u>Neurobiologia Molecular e Celular</u>	1	0	0

<u>Oficinas de Aprimoramento de Práticas de Estudo</u>	1	1	0
<u>Organizando o Debate: Estudos Interdisciplinares em Humanidades e Divulgação no Espaço Público</u>	3	3	3
<u>Planejamento dos Bacharelados por Meio de Decisões Baseadas em Análise de Dados Acadêmicos</u>	0	1	1
<u>Projeto Q-Zero</u>	10	10	10
<u>Proposta de Monitoria para Biossegurança: Proposição de Estratégias Didáticas para a Melhoria do Ensino</u>	0	1	0
<u>Recursos Didáticos de Geotecnologias</u>	4	4	4
<u>Tutores para Turmas Semi-Presenciais de Fenômenos Eletromagnéticos</u>	0	0	4
<u>Tutores para Turmas Semi-Presenciais de Física Quântica</u>	8	0	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL Nº 036/2019

Estabelece normas para a seleção de monitores e formação de cadastro reserva para disciplinas semipresenciais para o primeiro quadrimestre de 2020.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores e formação de cadastro reserva para disciplinas semipresenciais.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade de monitoria semipresencial será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

1.2. As atividades e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

1.2.1. As atividades da monitoria semipresencial não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.

1.2.2. A atribuição das atividades da monitoria semipresencial deverá ser acompanhada pelos docentes das disciplinas e atestada pelos coordenadores de disciplina.

1.3. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

1.4. O valor da bolsa mensal de monitoria semipresencial será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

1.5. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.6. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.7. A atividade de monitoria semipresencial não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria semipresencial, para 2020.1, serão oferecidas conforme segue:

DISCIPLINA	VAGAS
BCM 0505-15 – Processamento da Informação - Semipresencial	08
BIK 0102-15 - Estrutura da Matéria – Semipresencial	02

2.2. Os classificados acima do número de vagas constante do item 2.1 farão parte do cadastro reserva, podendo ser convocados para reposições ou eventual abertura de novas vagas.

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA ACADÊMICA

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **15 horas do dia 29 de novembro de 2019 até às 15 horas do dia 03 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
29/11/19	Publicação do Edital	DPAG/Prograd
29/11/19 a 03/02/20	Inscrições	Candidatos
03 a 05/02/20	Análise das Inscrições	DPAG/Prograd
06/02/20	Inscrições Deferidas	DPAG/Prograd
07/02/20	Interposição de Recursos	Candidatos
10 a 12/02/20	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
13/02/20	Resultado	DPAG/Prograd
14/02/20	Assinatura de Outorga*	Candidatos

*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria, na modalidade presencial ou semipresencial.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo coordenador da disciplina objeto da monitoria.

4.2. O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:

- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- b) disponibilidade, considerando horários e locais de atuação;
- c) número de créditos aprovados;
- d) experiência com monitoria em disciplina semipresencial;

e) ter cursado com aproveitamento ou estar comprovadamente cursando, com ateste mensal do instrutor, o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC.

4.3. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3.1. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o coordenador da disciplina poderá solicitar a reposição à Pró-Reitoria de Graduação, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a) desenvolver atividades semipresenciais de apoio ao docente a critério e sob supervisão e responsabilidade exclusiva do docente da disciplina;
- b) acompanhar as atividades discentes e registrar, em local a ser definido pelo coordenador da disciplina, o desempenho dos alunos na execução dessas atividades;
- c) estabelecer contato permanente com os alunos, oferecendo informações adicionais relacionados aos conteúdos e competências abordadas na disciplina;
- d) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- e) avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões aos docentes.

6.2. É vetado, em qualquer situação, que o monitor atue como um substituto do docente responsável pela disciplina.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do Termo de Outorga, sempre que requisitado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador da disciplina e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

8.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor, ouvido o coordenador da disciplina.

8.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Semipresencial.

8.3. A exclusão do aluno monitor da monitoria semipresencial durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno monitor trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a) ser responsável pela seleção dos monitores para as turmas das disciplinas que coordena;
- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos monitores da disciplina que coordena;
- c) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum monitor do Programa de Monitoria.

9.2. São as seguintes as atribuições dos docentes responsáveis pelo monitor:

- a) definir as atividades de monitoria a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- b) enviar ao coordenador de disciplina os relatórios de assiduidade e de avaliação do monitor.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria semipresencial por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela ProAP.

11.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

11.5. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria semipresencial.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.7. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

EDITAL Nº 095/2019

Normas do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico, com início previsto para junho de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos(as), nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Áreas
1. Direitos Humanos	a) Migrações Internacionais b) Regimes Internacionais de Direitos Humanos c) Conflitos e crises humanitárias d) Etnia, raça, gênero, orientação sexual e religião
2. Segurança Internacional e Geopolítica	a) Tecnologia e conflitos internacionais b) Estado, soberania e nacionalismos c) Energia, recursos naturais e meio-ambiente d) Estudos estratégicos e segurança humana
3. Política Externa Brasileira e Integração Regional Latino-Americana	a) Política Externa Brasileira: história e análise b) Integração regional c) Inserção internacional do Brasil e América Latina no mundo

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, a qual será presidida pelo servidor docente Lucas da Silva Taschetto – Siape 2327084, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ismara Izepe de Souza – Siape 29612159, Daniel Campos de Carvalho – Siape 20407501, Gilberto Marcos Antonio Rodrigues – Siape 1998461 e Elias David Morales Martinez – Siape 1995535.

1.2 Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento de documento comprobatório, na solicitação de inscrição (vide item 4.1.II).

1.3 A seleção dos candidatos será realizada a partir das seguintes etapas: 1) prova de proficiência em inglês; 2) prova específica; 3) avaliação do projeto de pesquisa; 4) entrevista presencial com análise do Currículo Lattes e da Carta de Motivação. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório.

1.4 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o segundo quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir:

PROCEDIMENTOS E ETAPAS	DATAS (dd/mm)
Prazo de inscrição	04/02 a 04/03
Divulgação das inscrições homologadas	05/03
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	05/03 a 09/03
Resultado dos recursos das inscrições e publicação do local e hora das provas de proficiência e específica	10/03
Primeira etapa (prova de proficiência)	14/03 (manhã)
Segunda etapa (prova específica)	14/03 (tarde)
Resultado da primeira etapa	19/03
Prazo para recurso do resultado da prova de proficiência	19/03 a 23/03
Resultado do recurso da prova de proficiência	24/03
Resultado da segunda etapa: prova específica	26/03
Prazo para recurso do resultado da prova específica	26/03 a 30/03

Divulgação do resultado do recurso da prova específica	01/04
Terceira etapa (avaliação do projeto): resultado	04/04
Prazo para recurso do resultado da terceira etapa	04/04 a 08/04
Divulgação do resultado do recurso da avaliação do projeto e publicação das datas, hora e local das entrevistas.	09/04
Quarta etapa (entrevista, análise do currículo, carta de motivação)	14/04 a 17/04
Resultado da quarta etapa.	22/04
Prazo para recurso do resultado da quarta etapa.	22/04 a 26/04
Divulgação do resultado dos recursos da entrevista e Divulgação do Resultado final	27/04
Matrícula	06/05 a 07/05
Início das aulas	01/06

2.2 As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília, DF.

2.3 As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, na modalidade Aluno Regular, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação do Programa, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3 DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA POLÍTICA AFIRMATIVA

3.1 Serão oferecidas 22 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado. Sendo 15 (quinze) vagas destinadas para concorrência geral, 5 (cinco) vagas para o programa de ações afirmativas destinada aos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou indígenas (correspondendo a 1/3 das vagas ofertadas) e duas vagas **exclusivas** para Pessoa com Deficiência (PcD).

3.2 A nota mínima 6,0 (seis) é exigida para todas as etapas eliminatórias deste processo seletivo e de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.3 Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE.

3.4 Serão considerados(as) indígenas candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

3.5 A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.6 No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) negros(as) e/ou indígenas, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.7 A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no site do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (<http://propg.ufabc.edu.br/pri/>).

3.8 Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.8.1 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.8.2 O candidato com deficiência poderá contar com Atendimento Especial, conforme item 4.3.

3.8.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.8.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos,

não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

3.8.5 As vagas que não forem providas por ausência de Pessoa com Deficiência NÃO serão revertidas para a ampla concorrência.

3.8.6 A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas para portadores de deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.9 Serão aprovados(as) para as Entrevistas até, no máximo, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação. Assim, serão chamados(as) para as Entrevistas deste processo seletivo até, no máximo, 30 (trinta) candidatos(as) na listagem de classificação geral, 10 (dez) candidatos(as) negros(as) ou indígenas e 4 (quatro) candidatos com deficiência.

3.10 Candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas que, em qualquer das etapas deste processo seletivo, estiverem classificados(as) dentro da classificação geral, não serão relacionados(as) na lista de classificados(as) destinada aos(as) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.11 Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os(as) candidatos(as) que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1, considerando a somatória das notas nas três últimas etapas do processo seletivo (Prova específica, avaliação do projeto e entrevista).

3.12 Para seguir à etapa da Entrevista, será considerado como critério de desempate a nota da prova específica. Persistindo o empate, será considerada a nota do Projeto de Pesquisa. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas da Prova Específica, em seguida as notas do Projeto de Pesquisa e, por último, as notas da Entrevista.

3.13 Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em duas listas separadas: lista dos aprovados e lista de espera.

3.14 Candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.15 O número de vagas destinado ao programa de ações afirmativas será informado a cada Edital de Seleção.

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 04 de fevereiro a 04 de março de 2020, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em processos seletivos para alunos regulares e depois no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais – **Curso Mestrado**, responder ao questionário e anexar a cópia dos documentos abaixo (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNM ou Passaporte (no caso de estrangeiros);
- II. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração com data prevista para conclusão do curso de graduação;
- III. Histórico escolar da graduação;
- IV. **Currículo Lattes** (disponível no site: <http://lattes.cnpq.br/>)
- V. Projeto de pesquisa em estrita conformidade com o disposto no item 4.8 deste edital.
- VI. Documento comprobatório da Proficiência em Inglês, conforme item 11.2., **se possuir**.
- VII. Carta de motivação, conforme item 4.9.

4.1.1 Os Diplomas de Graduação obtidos em Curso no exterior não necessitam ter a sua revalidação feita previamente por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2 A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente**, em uma linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.8.3.

4.2.1 Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões descritos supra ou com documentação incompleta não serão homologadas. A não anexação da documentação exigida nos itens 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

4.3 O(A) candidato(a) que no momento da inscrição afirmar ser Pessoa com Deficiência, deverá indicar os equipamentos/procedimentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

4.3.1 A indicação de equipamentos/procedimentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao(à) candidato(a) via e-mail.

4.4 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.5 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.6 O candidato deve indicar no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.7 O candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8 O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.8.1 Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.8.2 Estrutura: capa (como disposto no item 4.8.3.); resumo (até 600 palavras); palavras-chave (até 5 palavras-chaves); introdução; objetivos; justificativa; marco teórico; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação no tamanho máximo de 4.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia;

4.8.3 A capa do Projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato(a), título do projeto, linha de pesquisa na qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (um/a) orientador(a) e de uma segunda opção de orientador(a) da mesma linha de pesquisa e credenciados no Curso de Mestrado deste Programa (ver Anexo 10);

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos(as) serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.9 A Carta de motivação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.9.1 Em relação à forma e extensão, deve-se utilizar letra 12, Times New Roman, espaço 1,5, com máximo de 700 palavras. No cabeçalho da carta, centralizada, deve vir a frase: “Carta de motivação de nome do(a) candidato(a) - para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado da UFABC”.

4.9.2 Em relação ao conteúdo, a carta pode incluir as motivações e intenções acadêmicas, profissionais e pessoais que levam o(a) candidato(a) a cursar o Mestrado em Relações Internacionais na UFABC.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção para o Curso de Mestrado em Relações Internacionais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e está fundamentada na avaliação da Prova de Proficiência, da Prova Específica, do Projeto de Pesquisa, e da Entrevista com análise do currículo lattes e da carta de motivação.

5.1.1 Das Provas:

5.1.1.1 A primeira etapa consiste em **Prova de Proficiência na língua inglesa**, de caráter eliminatório. A avaliação da Prova de Proficiência será classificada como “aprovado” ou “reprovado”. A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis). Os(as) candidatos(as) deverão estar nos locais designados para as provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

§ 1º A prova tem somente caráter eliminatório e a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) não será incluída na soma geral dos pontos do item 3.11, para efeito de classificação final no processo seletivo.

§ 2º O(a) candidato(a) pode ser dispensado(a) da prova da Prova de Proficiência na língua inglesa se apresentar documentos conforme item 11 deste edital. Caso presente e sejam considerados válidos, o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa que tem caráter somente eliminatório.

§ 3º O(a) candidato(a) **cuja língua materna for o espanhol** poderá elaborar sua resposta nessa língua, justificando-se essa possibilidade por ser o espanhol uma das línguas oficiais do Mercosul e pelo objetivo específico de aferir a proficiência na língua inglesa.

5.1.1.2 A segunda etapa consiste em **Prova Específica**, de caráter eliminatório e classificatório. Todos os(as) candidatos(as) farão a prova específica, mas, na correção posterior, serão desconsideradas as provas dos(as) candidatos(as) que não forem aprovados no item 5.1.1.1 (Prova de Proficiência na língua inglesa) com nota mínima 6,0 (seis) (exceto aqueles(as) que apresentaram documentos de proficiência dispensando da prova). Os(as) candidatos(as) deverão estar nos locais designados para as provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

5.1.2 Do Projeto de Pesquisa:

5.1.2.1 A primeira avaliação, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da aderência do tema apresentado no Projeto à área de pesquisa do Programa e do(a) orientador(a), indicado(a) pelo(a) candidato(a);

5.1.2.2 A segunda avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido no item 4.8, com nota mínima 6,0 (seis). O projeto será avaliado por ambos os docentes indicados(as) pelo(a) candidato(a) como eventuais primeira e segunda opção de orientação.

Parágrafo Único: A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade de vagas e aderência à agenda de pesquisa do orientador.

5.1.3 Da Entrevista

5.1.3.1 As entrevistas contemplarão análise de Currículo Lattes, arguição sobre o Projeto de Pesquisa e da Carta de Motivação. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e conforme no disposto no item 3.8. Os(as) candidatos(as) deverão estar nos locais designados para as entrevistas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

5.1.3.2 As entrevistas serão feitas de forma presencial. Não será permitido aos candidatos a participação de forma remota.

5.2 As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1 a 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6 DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A primeira etapa deste processo seletivo será a **Prova de Proficiência** em que será avaliada a capacidade de compreensão e tradução. Esta prova consistirá na tradução para o português de um texto acadêmico em língua inglesa, fornecido no ato da avaliação pela Comissão de Seleção. Será permitido o uso de dicionário impresso.

Parágrafo único: Nos termos do Parágrafo terceiro, do item 5.1.1.1., o(a) candidato poderá traduzir o texto em inglês para o espanhol.

6.2 A segunda etapa deste processo seletivo será a **Prova Específica** que consistirá em uma prova geral, comum a todas as linhas de pesquisa, com base em bibliografia indicada no Anexo 1 deste edital. Não será permitido nenhum tipo de consulta, em base física ou virtual, durante o desenvolvimento da prova.

6.2.1 A Prova Específica será avaliada com base nos seguintes critérios:

I. Capacidade de compreensão do enunciado formulado e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar informações necessárias;

II. Precisão conceitual;

III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência.

IV. Adequação à bibliografia indicada e à norma culta da Língua Portuguesa

Parágrafo único: As provas Específicas e de Proficiência serão identificadas apenas com um número que corresponde a cada candidato(a) individualmente, permitindo assim correção às cegas sem a identificação do nome do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) deverão anotar nas provas apenas os primeiros 6 (seis) números do CPF ou do passaporte, no caso de estrangeiros.

6.3 A terceira etapa deste processo consistirá na avaliação do **Projeto de Pesquisa** considerando as normas dispostas no item 4.8 de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta disciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme Anexo 9 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.4 A quarta etapa deste processo será a **Entrevista**. Conforme disposto no item 3.9 e 5.1.3 serão selecionados para a etapa de entrevista deste processo seletivo até no máximo o dobro de candidatos em relação ao total de vagas oferecidas em cada modalidade (concorrência universal e concorrência ações afirmativas). Serão classificados para a realização das entrevistas, no máximo, 30 candidatos(as) para concorrência universal, 10 candidatos(as) para ações afirmativas e 4 candidatos (as) para as vagas destinadas a PcD.

6.4.1 Poderão ser classificados para a etapa de Entrevista um número menor de candidatos(as) em relação ao máximo estabelecido, considerando a nota mínima 6,0 (seis) necessária para aprovação nas etapas do Projeto de Pesquisa e da Prova Específica, assim como a aprovação na Proficiência em Inglês.

6.4.2 Independentemente da nota obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, o(a) candidato(a) que obtiver uma nota menor do que 6,0 (seis) na Prova Específica estará automaticamente eliminado da seleção e não será classificado para as Entrevistas.

6.4.3 A lista de classificação para a etapa de Entrevista do processo seletivo considerará os candidatos que obtiveram a nota mínima (6,0 [seis]) na avaliação de Projeto de Pesquisa, Prova Específica e tenham sido aprovados na Prova de Proficiência e será elaborada por ordem decrescente (da maior para a menor nota) a partir da somatória das notas obtidas.

6.4.4 A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação do Currículo Lattes e arguição sobre o Projeto de Pesquisa e Carta de Motivação, será realizada pela Comissão de Seleção e, a depender da disponibilidade, com um(a) dos orientadores(as) indicados(as).

§ 1º Os(as) candidatos(as) convocados para a Entrevista **deverão levar** cópia impressa dos documentos e certificados comprobatórios das atividades descritas no Currículo Lattes e deverão fornecê-los a critério da Comissão.

§ 2º A pontuação do CV Lattes atenderá o seguinte critério: Experiência acadêmica e profissional - até 10 pontos no total; Iniciação Científica, especialização ou mestrado conforme aderência ao programa - de 0 a 2 pontos; Participação em projeto de extensão acadêmica - até 1 ponto; Livro publicado ou capítulo de livro (com ISBN) - até 2 pontos; Artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos - até 2 pontos; Experiência no Setor Produtivo, na Administração Pública ou Terceiro Setor, incluindo Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior, conforme aderência ao programa - de 0 a 3 pontos.

6.4.5 As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri/>, é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

6.4.6 Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer para a Entrevista, conforme data, horário e local informados no site do Programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri/>, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.5 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer ou não estiver disponível pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo;
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido, com foto, no ato das provas escritas;
- V. Não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) nas prova específica, prova de língua estrangeira ou na avaliação do projeto de pesquisa;

6.6 Os(as) candidatos(as) deverão estar nos locais designados para as provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

7 DO RESULTADO

7.1 As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas nominalmente na página do Programa.

7.2 O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do Programa, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Primeira etapa - Prova de Proficiência;
- III. Segunda etapa - Prova Específica;

IV. Terceira etapa - Avaliação do Projeto de Pesquisa;

V. Quarta etapa – Entrevista.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail pri@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri>, dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

8.2.1 Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

9 DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1 Os Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 e no site da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

Parágrafo único: quando o(a) candidato(a) convocado(a) não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do Programa poderá convocar eventuais candidatos(as) em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9.4 Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos campi da Universidade Federal do ABC.

10 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Alunos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição poderão concorrer a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2 A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

11 OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1 O uso instrumental do idioma inglês é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado em Relações Internacionais.

11.2 Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Inglês a ser aplicada presencialmente na UFABC, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão ou, havendo omissão sobre esse item, com validade máxima de dois anos: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing system (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

11.3 O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de proficiência em Inglês, conforme o exposto no item 11.2, deverá realizar a prova de proficiência em Inglês durante o processo seletivo.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Mestrado do Programa Disciplinar em Relações Internacionais.

12.2. Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para pri@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 29 de Novembro de 2019.

LUCAS DA SILVA TASQUETTO
Presidente da Comissão de Seleção do Programa
de Pós-Graduação em Relações Internacionais

ANEXO 1:

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESPECÍFICA

ACHARYA, Amitav; BUZAN, Barry. *Why is there no non-Western international relations theory? An introduction*. **International Relations of the Asia-Pacific**, Volume 7, (2007), pp. 287–312. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/31264530_Why_Is_There_No_Non-Western_International_Relations_Theory_An_Introduction

ARON, Raymond. **Paz e Guerra entre as Nações**. Trad. Sergio Bath. Brasília: IPRI/FUNAG; São Paulo: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/43-Paz_e_Guerra_entre_as_Nacoes.pdf

CARR, E. H. **Vinte Anos de Crise. 1919-1929**. 2ª. ed., Trad. Luiz Alberto Figueiredo.: Brasília: IPRI/FUNAG; São Paulo: Imprensa Oficial, 2001. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/40-Vinte_Anos_de_Crise_-_1919-1939.pdf

CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina de 1930 aos Nossos Dias. Velhos e Novos Paradigmas**. São Paulo: Saraiva; Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2013.

HURREL, Andrew. *Towards the Global Study of International Relations*. **Revista Brasileira de Política Internacional**, 59 (2), November 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292016000200207&lng=en&nrm=iso&tlng=en

TICKNER, Arlene. *Core, periphery and (neo)imperialist International Relations*. **European Journal of International Relations** 19 (3), pp. 627–646, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/258134895_Core_Periphery_and_NeoImperialist_International_Relations

TOKATLIAN, Juan. *Crisis y Redistribución del Poder Global*. **Revista CIDOB d'Afers Internacionals**, No. 100, pp. 25-41, Diciembre 2012. Disponível em: https://www.cidob.org/layout/set/print/content/download/58753/1526863/file/25-42_JUAN+GABRIEL+TOKATLIAN.pdf

WENDT, Alexander. **Teoria Social da Política Internacional**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014.

PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3.3

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital 095/2019 do Processo Seletivo para
MESTRADO em RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal do ABC,
declarando-me negro(a) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por
concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/____/2020.

(assinatura)

ANEXO 9

AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3.4

Eu _____,
RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital 095/2019 do Processo Seletivo para
MESTRADO em RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal do ABC,
declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo
socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/____/2020.

(assinatura)

ANEXO 10

**LINHAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS(AS) DOCENTES DISPONÍVEIS PARA
ORIENTAÇÃO – MESTRADO**

DOCENTE	LINHAS DE PESQUISA / PRI	TEMAS DE PESQUISA
Dra. Ana Tereza Lopes Marra de Sousa	3	<ul style="list-style-type: none"> • Política Externa Brasileira • Relações Brasil – China • Ascensão da China como potência e os impactos para a ordem internacional
Dra. Cristine Koehler Zanella	1	<ul style="list-style-type: none"> • Relações Internacionais e Cultura (artes) • Teorias e Dinâmicas do Sul Global • Relações Internacionais do Brasil
Dr. Daniel Campos de Carvalho	1	<ul style="list-style-type: none"> • Governança Internacional e Direitos Humanos; • Legitimidade, Democracia e Direito Internacional; • Regimes Jurídicos Internacionais e as Ações Humanitárias; • Direito da Integração Regional
Dr. Diego Araujo Azzi	3	<ul style="list-style-type: none"> • Comércio, Investimento e Finanças; • Meio-ambiente e mudança do clima; • Política Externa Brasileira; • Atores não-estatais.
Dr. Elias David Morales Martinez	2	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Internacional e Segurança Humana • Regimes de Controle de Armas de Destruição em Massa • Política Ambiental Global • América Latina
Dr. Flávio Rocha de Oliveira	2	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Internacional • Estudos Estratégicos • Geopolítica • Política Externa e de Segurança dos EUA • Segurança Cibernética e Relações Internacionais • Análise de Política Externa e Risco Político

DOCENTE	LINHAS DE PESQUISA / PRI	TEMAS DE PESQUISA
Dr. Gilberto M. A. Rodrigues	1	<ul style="list-style-type: none"> • Organizações Internacionais e Temas Globais • Migrações Forçadas e Direito dos Refugiados • Federalismo e RIs • Poder Local e RIs • ODS
Dr. Giorgio Romano Shutte	2	<ul style="list-style-type: none"> • Transformações no Poder Global e a inserção internacional do Brasil • Ascensão econômica e política da China e a hegemonia dos EUA • Empresas transnacionais como atores de RI
Dra. Ismara Izepe de Souza	3	<ul style="list-style-type: none"> • Política Externa Brasileira: História e Contemporânea • Interação entre Política Externa Brasileira (PEB) e Imprensa
Dr. José Athayde Hage	2	<ul style="list-style-type: none"> • Geopolítica • Política Energética Brasileira • Política Externa Brasileira
Dra. Julia Bertino Moreira	1	<ul style="list-style-type: none"> • Migrações Internacionais: Refugiados e Deslocamentos Forçados • Direitos Humanos: Discussões Teóricas, Regimes Global e Regionais • Direitos Humanos, Política Externa e Política Migratória no Brasil
Dr. Lucas da Silva Tasquetto	3	<ul style="list-style-type: none"> • Negociações de Acordos de Comércio e Investimentos • Política Externa Brasileira • Economia Digital • Direito Internacional no Sul Global.
Dra. Tatiana Berringer	3	<ul style="list-style-type: none"> • Política Externa Brasileira • Integração Regional Latino-americana • Política Internacional Contemporânea
Dra. Valeria Lopes Ribeiro	2	<ul style="list-style-type: none"> • Economia Política Internacional • China - Relações Internacionais e Impactos para a periferia • Política Internacional - Imperialismo e Dependência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 079/2019 – PPG-BIS

Errata das Normas do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Biossistemas (PPG-BIS) torna pública a ERRATA ao Edital nº 079/2019, publicado no Boletim de serviço nº 877, de 17 de setembro de 2019, pág. 33, a saber:

✓ No Item 1.1:

Onde se lê:

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo Prof. Dr. Sergio Daishi Sasaki (SIAPE 2605490) e mais 4 docentes.

Leia-se:

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo Prof. Dr. Sergio Daishi Sasaki (SIAPE 2605490) e composta também pelos seguintes docentes: Prof. Dr. César Augusto João Ribeiro (SIAPE 1227329), Dra. Helena Beatriz de Carvalho Ruthner Batista (CPF 927.634.300-82 – Instituto Pasteur), Prof.^a Dra. Marcia Aparecida Sperança (SIAPE 1675714) e Prof. Dr. Tiago Rodrigues (SIAPE 1674592).

Sergio Daishi Sasaki

SIAPE 2605490

Comissão de Seleção para Processos Seletivos
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença Gestante e Prorrogação de Licença Gestante à servidora Elvira Rafikova.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora ELVIRA RAFIKOVA, SIAPE 1909329, pelo período de 21/11/2019 até 19/03/2020, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 20/03/2020 até 18/05/2020, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede aceleração da promoção ao docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 – para a Classe C/6 – Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – A – classe A-4 para Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2343571	GABRIEL ALMEIDA ANTUNES ROSSINI	4-602	6-601	09/11/2019
1222415	MERCIA REGINA DOMINGUES MORETTO	4-602	6-601	11/11/2019
2342998	RODRIGO DE FREITAS BUENO	4-602	6-601	07/11/2019
2346710	VINICIUS PAZUCH	4-602	6-601	02/12/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Cristina
Tiemi Nakanishi Dias.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CRISTINA TIEMI NAKANISHI
DIAS, SIAPE 1766540, pelo período de 06/01/2020 a 04/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei
nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Elisabete Furchineti Seppe.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELISABETE FURCHINETI SEPPE, SIAPE 1875404, pelo período de 14/01/2020 a 12/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2391988	ERIKA ALEJANDRA RADA MORA	4-601	4-602	03/06/2019
2418627	FABIO ANTONIO DA SILVA MOTA	4-601	4-602	06/09/2019
2278416	MARCELO ARAUJO DA SILVA	4-601	4-602	27/08/2018

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1675708	DANIELE RIBEIRO DE ARAUJO	7-701	7-702	23/11/2019
1669182	JOSE FERNANDO QUEIRUGA REY	7-701	7-702	21/10/2019
1640121	LUCIANA CAMPOS PAULINO	7-701	7-702	19/09/2019
1671283	LUISA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	7-701	7-702	05/12/2019
1675728	NORBERTO ANIBAL MAIDANA	7-701	7-702	15/02/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.158, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1734918	PAULO HENRIQUE DE MELLO SANT ANA	7-701	7-702	10/11/2019
2608929	VALERY SHCHESNOVICH	7-701	7-702	13/05/2019
1287571	VIVIANE VIANA SILVA	7-701	7-702	21/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Promove o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 – nível 4 para a Classe D/7 – nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter *ad referendum*, os docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 4, para Professor Associado – Classe D/7 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1730523	GERSON LUIZ MANTOVANI	6-604	7-701	11/11/2019
1364215	MIRIAN PACHECO SILVA ALBRECHT	6-604	7-701	06/12/2019
1676265	RICARDO AUGUSTO LOMBELLO	6-604	7-701	02/09/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Comissão Especial de Avaliação para promoção funcional para a Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, requerida pelo professor Luiz de Siqueira Martins Filho.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação para o processo de promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, do Quadro Permanente da UFABC, requerida pelo professor Luiz de Siqueira Martins Filho, objeto do processo 23006.001300/2019-70.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Othon Cabo Winter, Fabrizio Leonardi, Luiz Carlos Sandoval Góes e Denise Consonni;

II - Suplentes: Walter Abrahao dos Santos e Reyolando Manoel Lopes Rebello da Fonseca Brasil.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Interromper, a pedido, o afastamento da servidora
Tatiana Valéria Borin.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 06/12/2019, a pedido, o Afastamento da servidora TATIANA VALÉRIA BORIN, SIAPE 2092144, para participar do programa de Mestrado em Educação Física e Esporte, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 84/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Silvana Alves da Silva Grandolpho**, matrícula SIAPE nº **1824295**, Processo nº **23006.001759/2019-73**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/09/1987 a 01/12/1988, 02/12/1988 a 27/11/2000, 02/04/2007 a 31/12/2008, totalizando 5.456 dias, ou seja, 14 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 03/03/1986 a 23/06/1986, 28/11/2000 a 31/08/2006, 01/09/2006 a 07/12/2006, 01/04/2009 a 31/03/2010, totalizando 2.677 dias, ou seja, 7 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 8.133 dias, ou seja, 22 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 85/2019

Retificamos o Atestado publicado no Boletim de Serviço nº 691 de 10/10/2017, página 54, para fazer constar o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Luiza Sakaguchi Hanashiro**, matrícula SIAPE nº **2534282**, Processo nº **23006.002373/2017-17**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/06/1988 a 27/11/2000, totalizando 4.563 dias, ou seja, 12 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 28/08/1986 a 05/09/1986, 28/11/2000 a 20/03/2002, totalizando 480 dias, ou seja, 1 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 5.043 dias, ou seja, 13 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 86/2019

Retificamos o Atestado publicado no Boletim de Serviço nº 891 de 05/11/2019, página 54, para fazer constar o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Luis Roberto de Paula**, matrícula SIAPE nº **1766755**, Processo nº **23006.001849/2019-64**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/11/1988 a 30/06/1995, 02/07/2001 a 15/04/2002, totalizando 2.721 dias, ou seja, 7 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/02/1983 a 09/03/1984, 05/11/1984 a 12/05/1986, 25/08/1986 a 10/10/1986, 11/10/1986 a 01/06/1987, 16/04/2002 a 23/01/2006, 24/01/2006 a 21/12/2006, 02/05/2007 a 27/02/2009, totalizando 3.614 dias, ou seja, 9 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 6.335 dias, ou seja, 17 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 08/03/2010, deixou-se de averbar o período de 01/06/2012 a 30/06/2012.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 87/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Dalmo Mandelli**, matrícula SIAPE nº **1762430**, Processo nº **23006.002096/2019-12**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 01/12/1986 a 16/02/1987, 17/02/1987 a 31/05/1988, 01/06/1988 a 22/02/1995, 01/09/1995 a 20/05/1998, 13/10/1998 a 29/12/1998, 01/03/1999 a 22/02/2010, totalizando 8.083 dias, ou seja, 22 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 23/02/2010, deixou-se de averbar o período de 23/02/2010 a 04/03/2010.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 88/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Thales Sousa**, matrícula SIAPE nº **1876380**, Processo nº **23006.002097/2019-59**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 15/02/2001 a 21/02/2001, 01/02/2002 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 31/08/2004, 01/09/2004 a 30/06/2011, totalizando 3.442 dias, ou seja, 9 ano(s), 5 mês(es) e 7 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 01/07/2011, deixou-se de averbar o período de 01/03/2012 a 31/03/2012, 01/03/2013 a 31/03/2013 e de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Santo André, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Alessandra de Castilho
Cargo: Relações Públicas
Matrícula SIAPE: 1759657
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Rafael Castilho Gondo Macedo
Data de Nascimento: 24/10/2019
Matrícula: 116467 01 55 2019 1 00671 183 0404913 68
Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Santo André – 1º Subdistrito –SP
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Dezembro/2019
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Diego Marin Fermino
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Matrícula SIAPE: 3052209
Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC
Regime Jurídico: RJU
Nome do (a) Filho(a): Matteo Lopes Marin
Data de Nascimento: 22/11/2019
Matrícula: 116467 01 55 2019 1 00672 038 0405222 16
Cartório: Oficial de Registro Civil de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Santo André - SP
Valor: R\$ 659,25
Mês de Pagamento: Dezembro/2019
Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA		
NOME	INICIO	FIM
THIAGO ABRAÃO DOS ANJOS DA SILVA	21/11/2019	08/12/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
RODRIGO DE FREITAS BUENO	06/11/2019	13/11/2019

REITORIA		
NOME	INICIO	FIM
RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA	19/11/2019	19/11/2019



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 060, DE 26 DE NOVEMBRO 2019.

Alterar a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à Classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da professora Leticie Mendonça Ferreira.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

✓ a Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Examinadora, designada pela Portaria da Secretaria-Geral nº 058, de 11 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 893, de 12 de novembro de 2019, página 90, conforme segue:

Onde se lê: III – Herculano da Silva Martinho (CCNH)

Leia-se: III – Fúlvio Rieli Mendes (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Secretário-Geral